



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21 COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 EDITAL I

O B J E T O: Aquisição de queijo meia cura, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro do envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

Anexo III.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

Anexo IV – Declaração Relativa ao Art.27, inciso V da Lei Federal 8666/93.

Anexo V – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, **para empresas optantes pelo uso do benefício (Anexo III.2)**, (*apresentar dentro envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VIII – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

26/10/2021 às 14h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE (www.comprasbr.com.br)
12/11/2021 às 14h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.comprasbr.com.br)
12/11/2021 às 14h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 13.409/14, alterado pelo Decreto Municipal 14.723/20, da Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8.666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Taubaté nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Taubaté, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

290100.339030.123652006.2075 - fonte: 95 (transferências e convênios federais vinculados, - exercícios anteriores) - código de aplicação: 2830000.

290100.339030.123652006.2075 - fonte: 95 (transferências e convênios federais vinculados, - exercícios anteriores) - código de aplicação: 2840000.

290100.339030.123612006.2076 - fonte: 05 (transferências e convênios federais vinculados) - código de aplicação: 2850000.

290100.339030.123622006.2074 - fonte: 95 (transferências e convênios federais vinculados, - exercícios anteriores) - código de aplicação: 2330000.

290100.339030.123612006.2076 - fonte: 95 (transferências e convênios federais vinculados, - exercícios anteriores) - código de aplicação: 2420000.

290100.339030.123612006.2076 - fonte: 95 (transferências e convênios federais vinculados, - exercícios anteriores) - código de aplicação: 2430000.

1.4 - O valor estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 48.930,00 (quarenta e oito mil novecentos e trinta reais).

1.5 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5.1 - O sistema de pregão eletrônico do ComprasBR é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designados pela Portaria vigente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

1.5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (67) 3303-2730, (67) 3303-2702.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO COMPRASBR

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada ao ComprasBR, nomeando através do Termo de Credenciamento no item 4.5 com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de , de sua livre opção, associada ao ComprasBR de , atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br, ou participar diretamente no site do ComprasBR.

2.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do ComprasBR de a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do ComprasBR de .

2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.1 - Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma ComprasBR .

3.1.2 - O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

3.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

3.3 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

3.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

3.5 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

3.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 5.17, deste edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

3.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

3.5.2.1 - Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I - Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

3.5.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

3.5.2.3 - Concordância com entrega conforme Termo de Referência (Anexo VIII), tão logo autorizada pela Prefeitura Municipal e após a emissão da respectiva nota de empenho, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

3.5.2.3.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

3.5.2.3.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.5.2.3.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

3.5.2.3.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

3.5.2.3.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

3.5.2.3.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

3.5.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.5.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3.5.2.6 - Validade mínima de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento dos mesmos nas unidades de ensino.

3.5.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.5.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.

3.5.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.5.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

3.5.2.11 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

3.5.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

3.5.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

3.5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.1.1 - Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) **Cota principal:** **item 01** aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) **Cota reservada:** **item 02** somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 156/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

4.1.2 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Taubaté, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté;

h) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

4.3 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do ComprasBR (www.comprasbr.com.br) por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações do ComprasBR, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.4 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

4.4.1 - **Proposta de Preços** com todas as especificações do objeto da licitação

ANEXO I:

4.4.1.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações.

4.4.2 - **Documentos de habilitação** exigidas na forma dos itens 5.16.1 e 6.

4.4.3 - **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará ao ComprasBR, provedora do Sistema Eletrônico**, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.5 - As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site do ComprasBR.

5 - DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.

5.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.2.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.2 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.2.3 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e- mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 - O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa).

5.7.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.7.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.7, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.

5.7.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.10 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.14 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.15 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.16 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.16.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 6, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. (www.comprasbr.com.br).

5.16.1.1 - Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

5.17 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 6 deste edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**.

Endereço: Av. Tiradentes, 520 - Centro - Taubaté/SP - CEP: 12030-180

Setor: Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras.

E-mail: pmt.compras@taubate.sp.gov.br

Fone: (12) 3621-6023

5.17.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 10 deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.17.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

5.17.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.17.2.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.17.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no item 5.17, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

5.17.4 - A inobservância aos prazos elencados no item 5.17, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.18 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

5.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (itens 6.1.2 a 6.1.4 deste edital), proceder-se-á conforme detalhado nos subitens 6.4 e 6.4.1 sujeito às penalidades previstas no subitem 6.4.2, com homologação condicionada à regularização da documentação fiscal.

5.19 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e sanada - se for o caso - e nas condições do item 5.11 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

5.20 - Nas situações previstas nos itens 5.11 a 5.14 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.21 - O licitante sendo declarado vencedor, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das amostras, conforme Termo de Referência - Anexo VIII.

5.21.1 - Esta etapa é pública, aberta à participação de todos os interessados.

5.21.2 - A licitante vencedora, classificada e habilitada, deverá apresentar as amostras, e deverão seguir as especificações e normas presentes no Termo de Referência, e deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão.

5.21.3 - As amostras (02 unidades) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, situado na Praça Oito de Maio, 17, Centro – Taubaté/SP – CEP12020-260, das 8h às 12h e das 14h às 16h, para análise.

5.21.4 - As amostras deverão seguir integralmente o descrito no Termo de Referência - Anexo VIII.

5.21.5 - A ausência da entrega das amostras ou a reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, conforme artigo 4º da Lei 10.520, inciso X: “Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”.

5.21.6 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá relatório de análise do item, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados acima.

5.21.7 - Concluída a análise das amostras, o Pregoeiro comunicará às empresas participantes, via e-mail e via publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, a data para a retomada da sessão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.21.8 - Aprovadas as amostras, o objeto será adjudicado à empresa vencedora. Em caso de reprovação, devidamente atestado pela Unidade Requisitante, a empresa será desclassificada e a segunda colocada será convocada para análise da documentação de habilitação e posterior apresentação das amostras e certificados, obedecendo aos mesmos prazos previstos acima, e assim sucessivamente.

5.22 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprasbr.com.br). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, no endereço constante no item 5, ou diretamente na Plataforma do ComprasBR, memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.22.1 - O licitante poderá incluir peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, do sistema de licitações ComprasBR, em campo próprio, na sala de negociação do objeto acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.

5.22.2 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

5.22.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, situado na Av. Tiradentes, nº. 520 - Taubaté/SP, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

5.22.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.22.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

5.22.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.22.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Taubaté;

5.22.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal de Taubaté adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

5.22.9 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

5.22.10 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

5.22.11 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.23 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato ou documento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 5.11 supra.

5.24 - Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Taubaté o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

5.25 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos (<http://www.comprasbr.com.br>).**

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/ endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

6.1.3 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (podendo ser obtida via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

6.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

6.1.5.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

6.1.6 - Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou por órgão por ele determinado.

6.1.6.1 - Serão aceitas as situações das licitantes enquadradas no §2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/1974.

DECLARAÇÕES

6.1.7 - Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (Anexo II);

6.1.8 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão III.1 ou (III.2 – Para empresas optantes pelo uso do Benefício da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14), devidamente preenchida e assinada (Anexo III);

6.1.9 - Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

6.1.10 - Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, para empresas optantes pelo uso do Benefício (Anexo V);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1.11 - Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Taubaté e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo VII);

6.1.12 - Os documentos listados de 6.1.2 a 6.1.4 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Taubaté, desde que em vigor, em categoria pertinente ao objeto da licitação facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

6.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

6.3 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 5.17, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.4 - As empresas que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades. Deverão apresentar, tanto por e-mail quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 6.1.2 a 6.1.4 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem.**

6.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

6.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Taubaté convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.

6.4.3 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

6.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 5.16.1 e 6 deste edital.

7.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

7.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.1.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 5.16.1 deste edital.

7.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.1.2.2.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

7.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 7.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

7.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 5.16.1 deste edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

7.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Materiais, Patrimônio e Compras desta Prefeitura Municipal, através do e-mail pmt.compras@taubate.sp.gov.br, ou da **plataforma de pregão eletrônico ComprasBR**.

8.3 - Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI**, sendo o(s) adjudicatário(s) chamado(s) via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

9.1.2 - Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) as quais obstarão sua celebração.

9.1.3 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

9.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

9.3 - Até a assinatura do instrumento contratual retirada e/ou envio da Autorização para Fornecimento a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

9.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 9.2, supra.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 - Das(s) adjudicatária(s) exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital e seus anexos.

10.2- Da adjudicatária exigir-se-á, num prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, a ficha técnica do produto, sendo a via original ou cópia reprográfica autenticada, devendo constar as informações de acordo com Termo de Referência (anexo VII), onde consta “Ficha Técnica”.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Autorização para Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item 6.4 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

11.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

11.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

11.1.5 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

11.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.1.8 - A multa do item 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do item 5.23 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

11.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

12.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

12.4 - Esta Municipalidade responderá os questionamentos, formulados através do e-mail pmt.compras@taubate.sp.gov.br, ou da plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR, a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.taubate.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação via e-mail, diretamente para cada uma das empresas que baixaram o edital do certame, até o momento da disponibilização das respostas, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

12.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

12.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté.

12.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

12.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

12.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

12.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Taubaté com exceção ao item 5.21 deste edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 horas expire num sábado ou feriado, ainda sim, contará para os fins legais.

12.11 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

12.12 - O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Taubaté relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

12.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, em 14 de outubro de 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

SIAM	Prefeitura Municipal de Taubaté				CONAM	
Licitação Pregão Eletrônico		Número 00207/2021		PAGINA 1		
A N E X O - I						
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE :	CODIGO :	E-MAIL:				
C.N.P.J:	INSCRIÇÃO ESTADUAL :					
ENDEREÇO :	No. :	BAIRRO :				
CIDADE :	ESTADO :	TELEFONE :	FAX :			
PROTOCOLO DOS ENVELOPES				ABERTURA DOS ENVELOPES		
De acordo com o EDITAL				De acordo com o EDITAL		
VALIDADE DA PROPOSTA :				PRAZO DE ENTREGA :		
De acordo com o EDITAL				De acordo com o EDITAL		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL						
ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000001	1049	KG	214.00069.0005-01	QUEIJO MINAS TIPO PADRAO / MEIA CURA OBTIDO DA COAGULAÇÃO DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, PRENSADO, SEM MATURACAO, SEM A PRESENCIA DE SO RO NA EMBALAGEM, APRESENTAR-SE EM EMBALAGENS DE 400 A 600 GRAMAS, FORMATO CILINDRICO BAIXO DE 4 A 7 CM DE ALTURA, PODENDO SER EM FORMATO MEIA LUA , COM BURACOS MECANICOS PEQUENOS E POUCAS OU SEM OLHADURAS MECANICAS, FACES PLANAS, BORDAS RETAS , CROSTA LISA, FINA, CONSISTENCIA FIRME COM TENDENCIA MACIA, COR AMARELA OU BRANCO CREME HOMOGENEA, SABOR LEVEMENTE ACIDO AO SUAVE. DEVENDO CONTER EM UMA PORCAO DE 30 GRAMAS NO MINIMO 5,5 GRAMAS DE PROTEINA, E NO MAXIMO 9,0 GRAMAS DE GORDURAS TOTAIS E 5,9 DE GORDURAS SATURADAS, E SER ISENTO DE GLUTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATIVEL, PROPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO COM ROTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES REQUISITANTE.		
000002	349	KG	214.00069.0005-01	QUEIJO MINAS TIPO PADRAO / MEIA CURA OBTIDO DA COAGULAÇÃO DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, PRENSADO, SEM MATURACAO, SEM A PRESENCIA DE SO		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RO NA EMBALAGEM, APRESENTAR-SE EM EMBALAGENS DE 400 A 600 GRAMAS, FORMATO CILINDRICO BAIXO DE 4 A 7 CM DE ALTURA, PODENDO SER EM FORMATO MEIA LUA , COM BURACOS MECANICOS PEQUENOS E POUCAS OU SEM OLHADURAS MECANICAS, FACES PLANAS, BORDAS RETAS , CROSTA LISA, FINA, CONSISTENCIA FIRME COM TENDENCIA MACIA, COR AMARELA OU BRANCO CREME HOMOGENEA, SABOR LEVEMENTE ACIDO AO SUAVE. DEVENDO CONTER EM UMA PORCAO DE 30 GRAMAS NO MINIMO 5,5 GRAMAS DE PROTEINA, E NO MAXIMO 9,0 GRAMAS DE GORDURAS TOTAIS E 5,9 DE GORDURAS SATURADAS, E SER ISENTO DE GLUTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATIVEL, PROPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO COM ROTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES REQUISITANTE.

-DADOS P/ PAGAMENTO CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME: BANCO _____, AGÊNCIA _____, CONTA Nº _____
PREFERENCIALMENTE BANCO OFICIAL

-DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA : ____ / ____ / ____

ASS./CARIMBO : _____

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 6 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico CompasBR (www.comprasbr.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 6 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART.27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8666/93

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido *no envelope documentação* e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16.

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR(www.comprasbr.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE QUEIJO MEIA CURA.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na -----, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 122/21, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 13.409/14, alterado pelo Decreto Municipal 14.723/20, dos Decretos Municipais 13.317/14 e 13.377/14, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de queijo meia cura.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/21; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Aquisição de queijo meia cura, por um período de 05 (cinco) meses.

2.2 - Concordância com entrega conforme Termo de Referência (Anexo VIII), a contar imediatamente após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual.

2.4 - Validade mínima de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento dos mesmos nas unidades de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência (Anexo VIII) - Local e Prazo para entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, até o 10º (décimo) dia útil contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Fornecer objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar -se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO

8.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 13.409/14, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21

ANEXO VII

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 6.1.11 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21 ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino de Taubaté.

A aquisição almejada, na modalidade Pregão Eletrônico, deverá atender aos requisitos dispostos nas legislações vigentes para compras públicas, bem como a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, e a Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõem sobre a aquisição de gêneros alimentícios com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, o qual será utilizado para custear a aquisição almejada.

➤ OBJETO

- 1- O objeto desta licitação é a aquisição de **queijo minas tipo padrão/meia cura**, respeitando as quantidades, as especificações e as exigências presentes neste termo.

➤ ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO

Descrição do produto para aquisição	Unidade de fornecimento	Quantidade total estimada para aquisição
QUEIJO MINAS TIPO PADRÃO/MEIA CURA		
Obtido da coagulação de leite de vaca pasteurizado, prensado, sem maturação, sem a presença de soro na embalagem, apresentar-se em embalagens de 400 a 600 gramas, formato cilíndrico baixo de 4 a 7 cm de altura, podendo ser em formato meia lua, com buracos mecânicos pequenos e poucas ou sem olhaduras mecânicas, faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina, consistência firme com tendência macia, cor amarela ou branco creme homogênea, sabor levemente ácido ao suave. Devendo conter em uma porção de 30 gramas no mínimo 5,5 gramas de proteína, e no máximo 9,0 gramas de gorduras totais e 5,9 de gorduras saturadas, e ser isento de glúten. Embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitante.	Kg	1.398

- 1- A base de cálculos para o quantitativo total estimado apresentado para aquisição considerou o resultado da média per capita praticada para cada gênero alimentício nos cardápios da alimentação escolar, o número de alunos estimados para serem atendidos e a frequência dos gêneros nos cardápios.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

➤ LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 1- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada pelo período de 05 meses, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo o contrato ser prorrogado, para atender às necessidades da contratante dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
- 2- A entrega deverá ser realizada no(s) dia(s) determinado(s) pela Secretaria de Educação, que poderá alterá-los de acordo com os seus cardápios.
- 3- A contratada será responsável pelas entregas diretamente nas unidades de ensino da Rede Municipal de Taubaté relacionadas em Anexo III do Termo de Referência, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria de Educação para cada unidade.
- 4- As entregas poderão ser realizadas a partir das 07h00min e finalizadas até 16h00min. Em casos de alterações de horário de funcionamento das unidades de ensino a contratada será comunicada previamente pela Secretaria de Educação.
- 5- A relação das unidades de ensino apresentadas em Anexo poderá sofrer alterações, caso haja a inclusão e/ou exclusão de unidades de ensino pela contratante. Contudo, se houver alterações a contratada será comunicada previamente pela Secretaria de Educação.
- 6- Os produtos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a necessidade, o cronograma e a solicitação estabelecida pela Secretaria de Educação, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
- 7- O cronograma estimado pela Secretaria de Educação, que segue em Anexo II do Termo de Referência, poderá sofrer alterações durante a execução do contrato para atender a necessidade da Secretaria de Educação.

➤ ESPECIFICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 1- Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.
- 2- Todos os produtos deverão conter Registro no Serviço de Inspeção (Municipal, Estadual ou Federal) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os licitantes deverão apresentar o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

certificado de registro de cada produto no certame licitatório, sendo este documento em via original ou cópia reprográfica autenticada.

- 3- Todos os produtos em desacordo com os padrões de qualidade e especificações estabelecidas neste termo não serão aceitos, e serão devolvidos no ato da entrega, de acordo com a Lei n.º 8135/1990, “e configurando como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Inciso III e IX).
- 4- A contratada deverá se comprometer a fornecer o produto conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidas nas legislações vigentes do Ministério da Agricultura e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 5- A contratada deverá realizar substituição imediata dos itens devolvidos pela contratante, por tratar-se de defeito ou avaria devido a transporte ou descarga inadequado, por itens com qualidade estabelecida no presente termo de referência, no prazo máximo de 24hrs.
- 6- A substituição do produto somente poderá ocorrer quando houver a autorização da Secretaria de Educação, não estando à contratada autorizada a efetuar a substituição por conta própria.
- 7- O queijo tipo padrão deverá apresentar validade mínima de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento dos mesmos nas unidades de ensino.
- 8- Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas, pragas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, de odores e sabores estranhos, isenta de enfermidades e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 9- No momento da entrega, serão observadas todas as características organolépticas dos produtos e os requisitos mínimos apresentados nesse termo.
- 10- Serão rejeitados os produtos que não se encaixarem nos padrões de qualidade, embalagem, transporte, rotulagem e especificações presentes neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 11- Sendo assim, não poderão ser entregues e nem descarregados nas unidades de ensino os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.
- 12- É vedado o fornecimento de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.
- 13- A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a entrega total dos pedidos e/ou data final do prazo de validade dos produtos.
- 14- A contratada estará obrigada a substituir imediatamente os produtos, quando após o recebimento seja constatado não atenderem as legislações sanitárias em vigor, mesmo que dentro do prazo de validade.
- 15- No caso de remessa/lotos que eventualmente forem constatados (em qualquer período, inclusive durante armazenamento) algum problema que comprometa a qualidade do alimento, a contratada deverá providenciar a retirada e substituição desses alimentos do local da contratante com urgência, cujo prazo será estabelecido pela contratante.
- 16- As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, devido à greve de funcionários, alteração de calendário escolar, existência de produto em estoque, e demais motivos que afetarem diretamente a alimentação escolar dos alunos.
- 17- A contratada deverá comunicar com antecedência de 10 (dez) dias caso haja falta do produto solicitado para entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades de ensino.
- 18- A contratante poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário, para comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), para garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da contratada.
- 19- A critério da contratante poderão ser realizadas análises laboratoriais, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela contratante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EMBALAGEM

- 1- No rótulo das embalagens primárias deverão constar impressas, de forma clara, as informações referentes à denominação do produto, selo de registro do produto no órgão de inspeção sanitária (SIF/SIE/SIM), informações relativas ao produto e ao seu responsável (denominação de venda do produto, identificação de lote, nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto), data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, declaração de ingredientes alergênicos, informação nutricional, telefone de atendimento ao consumidor, peso líquido, identificação de lote, modo de armazenamento, condições de conservação, prazo máximo para consumo após aberto, e procedência.
- 2- Os produtos deverão ser entregues em embalagens primárias íntegras, limpas, atóxicas, impermeáveis, vedação adequada, sem danos físicos, como furos, lacre rompido, amassados e com seu conteúdo sem qualquer alteração, estando o produto adequado para consumo.
- 3- Serão considerados impróprios para consumo os produtos cujas embalagens defeituosas o exponham à deterioração/contaminação.
- 4- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens secundárias adequadas para o tipo de produto (de material plástico), com capacidade de suportar o peso dos mesmos, devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade.
- 5- Não serão aceitos produtos acondicionadas em caixa de madeira, papelão, jornal, redes de algodão ou plásticas ou similares.
- 6- Sob responsabilidade da contratada, os produtos deverão estar organizados em caixas próprias, para a entrega, por quilograma, aproximado, de queijo correspondente à programação encaminhada pela Secretaria de Educação para cada unidade de ensino.

➤ **TRANSPORTE**

- 1- Os veículos utilizados no transporte dos produtos pela contratada deverão estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 216 de 15/09/2004 – Regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e CVS-05/2013; Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Artigo 87; Portaria SVS nº326, de 30/07/1997, Portaria CVS nº15, de 07/11/1991; Portaria CVS nº04, de 21/03/2011, e demais legislações pertinentes), de forma que preservem as características e a qualidade dos produtos, conforme especificado neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 2- O transporte deverá ser efetuado em caminhões tipo baú (veículo fechado), refrigerado, em condições adequadas de conservação e higienização, de modo que o material a ser entregue esteja devidamente protegido do sol, chuva, pó, e umidade.
- 3- Os produtos deverão ser transportados sob refrigeração com temperatura ao redor de 4º, não ultrapassando 6ºC, ou conforme especificação do fabricante expressa na embalagem.
- 4- Cada veículo, obrigatoriamente, deverá ser provido permanentemente de termômetro adequado e de fácil leitura.
- 5- Os veículos deverão apresentar revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização. E dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.
- 6- Os veículos também deverão possuir, de forma visível, nos dois lados do caminhão, em formato retangular de 30cm de altura e 60cm de comprimento os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, produto perecível.
- 7- A contratada deverá apresentar à Secretaria de Educação à relação do(s) veículo(s) para o transporte dos produtos nas unidades de ensino no município, e o alvará sanitário que autoriza o transporte de alimentos, sendo este documento em via original ou cópia reprográfica autenticada.
- 8- O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos no(s) local(s) de entrega, ocorrerão por conta e responsabilidade da Contratada, que deverá também enviar pessoal, em número suficiente, para executar os serviços.
- 9- Não será permitido o transporte concomitante, em um mesmo compartimento de carga, de alimentos preparados ou industrializados crus, semi-processados ou prontos para o consumo com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias, se estes representarem risco de contaminação cruzada àqueles, e demais materiais não alimentícios.
- 10- Os veículos de transporte deverão possuir estrados removíveis ou prateleiras para o transporte das caixas (próprias para essa finalidade) com os produtos, não podendo as mesmas estar em contato direto com o chão do veículo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 11- Os estrados/prateleiras deverão ser de material inox ou plástico resistente, atóxicos, laváveis e apresentar-se em bom estado de conservação e adequados ao peso do material.
- 12- A contratada deverá dispor em quantidade suficiente de caminhões para a realização das entregas nos locais determinados dentro do prazo estabelecido. A entrega deverá ocorrer no mesmo dia para todos os locais determinados, conforme horário de funcionamento das unidades de ensino apresentado nesse termo.
- 13- A Contratada deverá possuir em cada veículo de transporte uma balança digital calibrada, adequada para aferição dos produtos, com capacidade mínima para 20kg, para que a quantidade a ser entregue em cada unidade de ensino seja verificada e conferida na presença do responsável pelo recebimento da unidade.
- 14- Todos os veículos com produtos, antes de ser distribuídos às unidades de ensino, deverão passar por fiscalização no dia da entrega, no endereço e horário determinado pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.
- 15- A contratante recusará a descarga se verificarem que as condições higiênico-sanitárias do veículo são incompatíveis com o transporte de alimentos, ficando a contratada sujeita a penalidades cabíveis.
- 16- Para o fornecimento, por conta e responsabilidade da contratada, os responsáveis pela entrega (denominados entregadores) deverão estar uniformizados (com identificação da contratada, no mínimo, na camisa/camiseta), utilizando camisa/camiseta, calça, calçados fechados e touca descartável.
- 17- Todas as peças do uniforme deverão estar em bom estado de conservação e adequadas para sua segurança e para a entrega do material nas unidades de ensino. Não serão permitidas, em hipótese alguma, vestimentas inadequadas como shorts, bermuda, camiseta regata e chinelo.
- 18- Os entregadores deverão se apresentar em adequadas condições de higiene e estar com uniforme completo.
- 19- Os entregadores deverão aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.
- 20- A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga de materiais. E deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam elas trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 21- A contratada deverá zelar pelo controle de saúde de seus colaboradores, tendo em vista, principalmente, o coronavírus (Covid-19), garantindo também a qualidade dos alimentos a serem fornecidos.
- 22- Em todo o processo, principalmente no transporte e entrega, a contratada deverá também garantir o fornecimento mínimo de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: toucas descartáveis, máscaras faciais e luvas descartáveis. Do mesmo modo, garantir saneantes para higienização das mãos, tais como sabão e álcool em gel 70%.
- 23- Assim como, deverão fazer uso correto e constante de máscara facial e álcool gel adequados para proteção dos mesmos e terceiros (vide folheto em anexo), atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020 – Resolução SS nº96, de 29 de junho de 2020, sobre cuidados a serem adotados no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).
- 24- Os entregadores, a cada entrega, deverão aguardar a conferência dos produtos no local e preenchimento do termo de recebimento dos produtos pela unidade de ensino, para posterior encaminhamento à Secretaria de Educação, em via original.
- 25- Os termos de recebimento devidamente preenchidos entregues pela contratada na Secretaria de Educação serão validados após conferência da Divisão de Controle de Alimentação Escolar, para confirmação de recebimento.

➤ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 01- A empresa vencedora deverá apresentar Atestado ou Certidão de Aptidão (Capacidade Técnica) expedido em nome da empresa, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e que comprove a entrega de bens compatíveis em características, de quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviços similares e correspondentes a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante do material exigido no presente Termo de Referência, nos termos que preceitua a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem a prestação de serviço, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva (s) Nota (a) Fiscal (s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

➤ **AMOSTRAS**

- 01- Para exame de conformidade, o licitante após declarado vencedor, deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis as amostras do produto para análise e avaliação da conformidade do mesmo junto aos termos exigidos no presente instrumento, de modo a comprovar sua aderência as especificações definidas. Assim como, para estabelecer parâmetro de comparação com o produto que a contratada apresentará em suas futuras entregas.
- 02- As amostras (02 unidades = amostra) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, situado na Praça Oito de Maio, 17, Centro – Taubaté/SP – CEP12020-260, das 8h às 12h e das 14h às 16h, para análise.
- 03- A Secretaria de Educação entregará recibo conforme Anexo I do Termo de Referencia, no ato da entrega do produto.
- 04- Deverão estar etiquetadas com as seguintes informações: nome da empresa licitante, número da chamada pública e nome/número do item.
- 05- A Secretaria de Educação emitirá um laudo técnico informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s) que ficará à disposição dos licitantes para conhecimento.
- 06- Todas as despesas de fretes para envio das amostras correrão por conta dos licitantes. Não serão devolvidas as amostras aos licitantes.
- 07- A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estabelecido ensejará a recusa da proposta.

➤ **FICHA TÉCNICA**

- 1- A ficha técnica de cada produto deverá ser apresentada obrigatoriamente pelo vencedor do certame licitatório. Sendo em via original ou cópia reprográfica autenticada.
- 2- Devendo constar no mínimo as informações a seguir:
 - ✓ Nome, cargo, assinatura e número de registro de habilitação do profissional Responsável Técnico;
 - ✓ Identificação do produto;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- ✓ Número do registro do produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou na Secretaria Estadual de Agricultura ou na Secretaria ou Departamento de Agricultura do Município (acompanhado deste certificado, em cópia reprográfica autenticada).
- ✓ Nome e endereço do fabricante;
- ✓ Validade do produto ou prazo máximo para consumo;
- ✓ Componentes do produto (lista de ingredientes);
- ✓ Lista de ingredientes alergênicos;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Condições de armazenamento (temperatura máxima para conservação);
- ✓ Informações nutricionais;
- ✓ Declarar embalagens primárias, secundárias e terciárias;

➤ **PAGAMENTO**

- 1 - A medição para pagamento à contratada será baseada na somatória das aferições dos quilogramas de queijo minas padrão/meia cura efetivamente entregues a cada unidade de ensino.
- 2 - O registro das aferições será realizado em termo de recebimento padrão da Secretaria de Educação, conforme modelo em anexo. O servidor público, responsável pelo recebimento, de cada unidade de ensino deverá atestar a entrega do produto mediante preenchimento do termo de recebimento padrão.
- 3 - A Secretaria de Educação, a cada entrega, de posse de todos os termos de recebimento das unidades de ensino atendidas, avaliará e contabilizará os quantitativos apresentados. Sendo de sua responsabilidade a realização do desconto do peso das embalagens primárias consideradas juntamente a pesagem do produto na unidade de ensino, mediante número de peças indicada em cada termo de recebimento.
- 4 - Após contabilização da Secretaria de Educação, a contratada será comunicada sobre o quantitativo total entregue, e a partir desse emitir a nota fiscal para pagamento.
- 5 - A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total.

3- TERMO DE RECEBIMENTO

- 1- A contratada deverá realizar a impressão de 2 (duas) vias do Termo de Recebimento, que serão disponibilizados posteriormente pela Secretaria de Educação à contratada via e-mail, para uso em cada unidade de ensino, para preenchimento da equipe escolar no momento da entrega do produto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 2- O termo de recebimento será específico para cada unidade de ensino, sendo estruturado em uma folha apenas.
- 3- Uma via dos termos de recebimento deverá ficar na unidade de ensino, como comprovante da entrega, e a outra via deverá ser entregue pela contratada à Secretaria de Educação, para conferência e posterior liberação da Nota Fiscal.

4- FISCALIZAÇÃO

- 01- A Prefeitura designará as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento.
- 02- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
- 03- Quando necessário, a CONTRATANTE solicitará visita à CONTRATADA com a finalidade de conhecer as áreas físicas, instalações, condições higiênico-sanitárias, pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento dos gêneros alimentícios.
- 04- Após a visita, será confeccionado um relatório sobre a visita, que será transmitido à CONTRATADA para ciência das observações realizadas, com prazo de resposta de 10 dias a partir do envio.

Luciana Pereira da Nobrega
Nutricionista da Rede Municipal de Ensino
CRN/3 – 46277

Juliana Ferreira Scotton
Chefe da Divisão de Controle de Alimentação
Escolar

Profa. Ma. Gabriela Antonia Correa da Silva
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Declaro para os devidos fins que _____ inscrita no CNPJ:
_____apresentou as amostras referentes ao produto Banana Prata Climatizada, objeto do
certame licitatório para serem avaliadas, nas seguintes quantidades _____,

Taubaté, _____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTIMADOS DE ENTREGA

Cronograma estimado de entrega de Queijo Minas tipo Padrão/Meia Cura para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Taubaté.

DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE DE SEMANAS PARA FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA SEMANALMENTE (kg)	UNIDADE DE MEDIDA
Queijo minas tipo padrão/meia cura	Diretamente nas unidades de ensino relacionadas em anexo.	03 semanas (não consecutivas) no período de 05 meses.	466	Kg

O queijo minas tipo padrão/meia cura deverá ser entregue diretamente em cada unidade de ensino, conforme endereços em anexo.

Considerou-se para a elaboração do cronograma os dias letivos previstos no calendário escolar 2021, os cardápios e as quantidades de atendimentos ofertados na alimentação escolar atualmente.

O cronograma poderá sofrer alterações pela contratante, ajustando o cronograma a necessidade da Secretaria de Educação, mediante aviso prévio.

A programação específica para cada unidade de ensino será disponibilizada pela Secretaria de Educação à contratada, no mínimo, 10 dias antes da data estabelecida para entrega.

Luciana Pereira da Nobrega
Nutricionista da Rede Municipal de Ensino
CRN-3 – 46277

Juliana Ferreira Scotton
Divisão de Controle de Alimentação Escolar

Profa. Ma. Gabriela Antonia Correa da Silva
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA

Relação das Escolas

Listagem das Escolas de Educação Infantil 2021			
	Nome	Usual	Telefone
1	EMEI PROF. PAULO CAMILHER FLORENÇANO Travessa José da Cruz, nº 128 Bairro: Água Quente – CEP: 12062-650	Água Quente I	3631-2677 3621-0683 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
2	EMEI PROF. MARIA EDITH FERNANDES MOREIRA Rua José Teófilo da Cruz, nº 600 Bairro: Água Quente – CEP: 12062-640	Água Quente II	3631-2925 3631-0502
	Nome	Usual	Telefone
3	EMEI ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43 Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410 cm.antoniodasilva@educacaotaubate.sp.gov.br	Alto São Pedro	3633-4857 3621-0776 (orelhão) 3631-0278
	Nome	Usual	Telefone
4	EMEI OSWALDO BARBOSA GUIARD Rua Alexandrino Correa Leite, nº 161 Bairro: Jardim Ana Emília - CEP: 12070-330	Ana Emília	3622-2584 3631-0436 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
5	EMEI MARIA APARECID DA SILVA QUINTANILHA Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº Bairro: Jardim Baronesa – CEP: 12091-050	Baronesa	3633-6340 3621-0213 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
6	EMEI PROF ^a . MAUD SÁ DE MIRANDA MONTEIRO Praça João Alcides Migoto, nº 10 Bairro: Belém – CEP: 12090-790	Belém	3622-7449 3621-0636 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
7	EMEI PROF ^a . ALICE KLIER MONTEIRO	Belo Horizonte	3631-2613



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Rua Nagib Sabino, nº 83 Bairro: Continental I - CEP: 12092-798		3631-0301 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
8	EMEI PROF. RUBENS DUARTE Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Bairro: Bonfim – CEP: 12042-440	Bonfim	3633-6373 3622-0356 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
9	EMEI JOÃO DIAS MONTEIRO Rua Francisco Alvares Correa, s/nº Bairro: Bosque da Saúde - Cep. 12082-080	Bosque da Saúde	3631-0277 3622-3066 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
10	EMEI IRMÃ PLACIDINA Rua dos Gerânios, s/nº Bairro: Campos Elíseos – CEP: 12090-020	Campos Elíseos	3633-6516 3631-0268 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
11	EMEI MIGUEL LUIZ Praça Miguel Luiz, s/nº Bairro: Jardim Canuto Borges – CEP: 12052-493	Canuto Borges	3635-5011 3631-0296 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
12	EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA Rua Waldemar Bonelli, nº 41 Bairro: CECAP I – CEP: 12043-110	Cecap I	3686-0421 3686-3869 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
13	EMEI JOSÉ ALFREDO LOPES VIEIRA Rua Antonio de Pádua Nascimento, nº 07 Bairro: CECAP III – CEP: 12043-103	Cecap III	3686-4316 3686-0392 (orelhão)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Nome	Usual	Telefone
14	EMEI JOSE BENTO ALVARENGA Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115 Bairro: Chácara Flórida – CEP: 12042-210	Chácara Flórida	3624-4268 3631-0457 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
15	EMEI SEBASTIÃO GONÇALVES LEITE Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500 Bairro: Chácaras Reunidas Brasil – CEP: 12091-300	Chácaras Reunidas	3621-9391 3631-0274 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
16	EMEI PROF. PAULO CICCHI Avenida Prof. Gentil de Camargo, nº 1197 Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-150 cm.profpaolocicchi@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Silvestre I	3621-9031 99765-9877
	Nome	Usual	Telefone
17	EMEI PROF. JOSÉ SIMPLÍCIO Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 371 Bairro: Chácara Silvestre – CEP: 12085-080 cm.profjosesimplicio@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Silvestre II	3622-6745 3631-0379 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
18	EMEI PROF ^a . MARIA ISABEL PEREIRA RIBEIRO Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 940 Bairro: Chácara Silvestre – CEP: 12085-080 cm.profmariapricbeiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Silvestre III	3621-9034 3621-0500 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
19	EMEI VER. WALDEMAR BONELLI Rua Julio Toffuli, nº 247 Bairro: Jardim Bela Vista - CEP:12091-360 cm.waldemarbonelli@educacaotaubate.sp.gov.br	Cidade de Deus	3631-7771 3631-0292 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
20	EMEI PROF. MARIA PEREIRA SANTIAGO Rua Manoel Humia Duran, s/nº Bairro: Cidade Jardim – CEP: 12091-840 cm.mariapsantiago@educacaotaubate.sp.gov.br	Cidade Jardim	3624-5056 3631-0289 (orelhão)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Nome	Usual	Telefone
21	EMEI PROF MARIA ANUNCIÇÃO BUENO PATRICIO Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Bairro: Esplanada Santa Terezinha – CEP: 12053-350 cm.mariaabpatricio@educacaotaubate.sp.gov.br	Esplanada I	3624-3022 3621-0586(orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
22	EMEI PROF. INÊS APARECIDA DAMASCENO VANZELLA Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 Bairro: Esplanada Santa Terezinha CEP: 12053-470 cm.esplanda2@educacaotaubate.sp.gov.br	Esplanada II	3624-8457 3631-0477 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
23	EMEI ONDINA ORTIZ AMADEI BERINGHS Rua Doutor Adélio da Silva, nº 115 Bairro: Vila Velha – CEP:1250-720	Estiva	3635-5024 3622-0450 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
24	EMEI PROF. ELIETE SANTOS PEREIRA RODRIGUES Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051 Bairro: Estoril - CEP: 12092-500 cm.estoril@educacaotaubate.sp.gov.br	Estoril I	3681-1578 3682-0279 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
25	EMEI YAN GABRIEL ALVES MENDAÑA Rua João Vanoni, nº 430 Bairro: Estoril - CEP: 12092-703 emeiestoril2@educacaotaubate.sp.gov.br	Estoril II	3686-4679
	Nome	Usual	Telefone
26	EMEI PROF. BENEDITO OSVALDO SALGADO Rua Oscar Fernandes da Silva, nº 120 Bairro: Três Marias - CEP: 12081-590 cm.beneditosalgado@educacaotaubate.sp.gov.br	Fazendinha	3633-4576
	Nome	Usual	Telefone
27	EMEI NAIR MOUASSAB Rua Pedro Malazarte, nº 60 Bairro: Gurilândia – CEP: 12071-510 cm.nairmouassab@educacaotaubate.sp.gov.br	Gurilândia	3608-4838 3608-9007 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
28	EMEI VEREADOR ELEOZIPPO SILVEIRA PINTO Rua Heliópolis, nº 1401	Hércules Masson	3608-5943 3608-0338 (orelhão)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Bairro: Parque.Urupês – CEP 12071-290 cm.eleozipospinto@educacaotaubate.sp.gov.br		
	Nome	Usual	Telefone
29	EMEI VEREADOR BRASIL NATHALINO Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Bairro: Jardim Bela Vista - CEP 12091-846 cm.verbrasilnatalino@educacaotaubate.sp.gov.br	Hípica Pinheiro	3624-5272
	Nome	Usual	Telefone
30	EMEI MARIA BENEDITA DOS SANTOS Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91 Bairro: Monte Belo - CEP: 12090-450 cm.mariabsantos@educacaotaubate.sp.gov.br	Imaculada I	3633-6415 3631-0267 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
31	EMEI ANA MARIA ZARZUR Rua Imaculada Conceição, 2815 Bairro: Imaculada Conceição - CEP: 12090-450	Imaculada II	3633-6463 3631-0387 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
32	EMEI IRMÃ CELESTE Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 215 Bairro: Independência – CEP: 12091-550	Independência	3681-3476 3682-0235 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
33	EMEI IRACEMA DIAS DE CARVALHO Rua João Monteiro França, nº 96 Bairro: Jardim Jaraguá – CEP: 12062-490	Jaraguá	3624-6975 3621-0914 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
34	EMEI PROF. FABIO MOURA Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411 Bairro: Jardim Sonia Maria CEP: 12081-400	Jardim América	3621-9319 3631-0312 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
35	EMEI DR. JOSÉ ORTIZ MONTEIRO PATTO Rua Alice Brandão, nº 309 Bairro: Jardim Califórnia - CEP: 12062-150	Jardim Califórnia	3633-6160 3621-0785 (orelhão) 99772-6389



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Nome	Usual	Telefone
36	EMEI PROF MARIA DE LOURDES PEREIRA QUINTANILHA Rua Ildfonso Ferreira dos Santos, nº 435 Bairro: Jardim Paulista – CEP: 12091-600	Jardim Paulista	3624-5165 3622-0321 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
37	EMEI MÃE MARIA Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420 Bairro: Monção – CEP: 12060-340	Mãe Maria	3635-5204 3621-0460 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
38	EMEI PROF ^a CLÁUDIA MARIA LABINAS RONCON SAUD Rua Manoel Rodrigues, s/nº Bairro: Portal da Mantiqueira - CEP 12040-811	Mantiqueira	3633-3246
	Nome	Usual	Telefone
39	EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI Rua José Maria Moura Santos, nº83 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-100	Marlene Miranda	3624-5952 3621-0221 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
40	EMEI PROF SIRLEY APARECIDA GONZAGA CAPUCHO Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400 Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210	Oásis	3686-3409
	Nome	Usual	Telefone
41	EMEI PROF. ULYSSES CARLOS SCHMIDT Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20 Bairro: Parque Piratininga - CEP: 12051-750	Piratininga I	3635-5191 3622-0233 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
42	EMEI PROF ^a . TEREZINHA ALVES DO PRADO Rua Doutor Antonio de Oliveira Costa, nº 11 Bairro: Parque Piratininga – CEP: 12051-730	Piratininga II	3635-5189 3631-0200 (orelhão)
43	EMEI PROF. ROQUE PASSARELLI	Parque Aeroporto	3635-5213



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Rua Salim Mansur Abud, nº 361 Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-270		3631-0295 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
44	EMEI MIGUEL RIBAS BRANCO Rua Capitão Antonio Delgado Escobar, nº 25 Bairro: Parque Ipanema – CEP: 12053-100	Parque Ipanema	3635-5154 3631-0294 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
45	EMEI PROF. VICENCIA GENI ARANTES Rua Oscar Severino dos Anjos, nº 121 Bairro: Parque Paduan – CEP: 12070-450	Parque Paduan	3621-8734 3631-0421 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
46	EMEI PROF. ANTONIO DE FREITAS MALAMAN Rua Geraldo Martins de Andrade, nº 133 Bairro: Parque São Cristóvão - CEP: 12053-250	Parque Planalto	3633-7163 3631-0293 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
47	EMEI ALBERTINA LINDEGGER Rua Vicente Santoro, nº 151 Bairro: Parque Sabará – CEP: 12061-170	Parque Sabará	3635-5171 3631-0248 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
48	EMEI PROF ^a . MARIA ISABEL PISTILLI MENDONÇA Rua Pedro Marçon, 94 Bairro: Bonfim – CEP: 12040-550	Quiririm	3686-4423 3686-0415 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
49	EMEI MARIA LUIZA DA SILVA Travessa São Miguel, nº 105 Bairro: Santa Fé – CEP: 12050-080	Santa Fé	3633-6432 3621-0691 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
50	EMEI PASTOR JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA Rua Arthur Eugênio Lopes, nº 30	Santa Helena	3631-3944



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Bairro: Barranco - CEP: 12054-009			
	Nome	Usual	Telefone
51	EMEI MANOEL DE ALMEIDA BARRETO Rua José Martins Ronconi, nº 129 Bairro: Parque São Luiz – CEP: 12061-550	Santa Isabel	3635-4777 3631-0288 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
52	EMEI DOUTOR JOSÉ DIRCEU DE CASTRO CARNEIRO Rua Antonio da Silva Lobo, nº 1360 Bairro: Santa Tereza – CEP: 12045-220	Santa Tereza	3686-2212 3686-0225 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
53	EMEI CECILIA MATTOS PEREIRA Rua André Cursino dos Santos, nº 261 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090	São Gonçalo I	3624-5080 3621-0608 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
54	EMEI PROFª. GILDA MARIA BASTOS ABUD INDIANI Rua João Batista Xavier Dias, nº 275 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180	São Gonçalo II	3621-9009 3622-0216 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
55	EMEI TENENTE ALEXANDRE GANDHI SOUZA LACERDA Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220 Bairro: Jaraguá – CEP: 12062-400	Sedes Infantil	3622-2838
	Nome	Usual	Telefone
56	EMEI FREI TEOFILO MICHELAÇO Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411 Bairro: Jardim Ana Rosa – CEP: 12090-190	Shalon	3608-7564 3608-9009 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
57	EMEI PROF. MARILIA PEREIRA VALENTE Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10 Bairro: Jardim Gurilândia – CEP: 12071-651	Sítio Santo Antonio I	3608-5847 3608-0215 (orelhão)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Nome	Usual	Telefone
58	EMEI PROF. LUIZ AMÉRICO PASTORINO Avenida Bandeirantes, nº 1725 Bairro: Residencial Sítio Santo Antonio – CEP: 12070-100	Sítio Santo Antonio II	3608-7772 3608-0387 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
59	EMEI PROF. JOÃO QUINTANILHA Rua José Cassiano de Freitas, nº 170 Bairro: Jardim Sônia Maria – CEP: 12081-300	Três Marias	3621-9025 3621-0725 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
60	EMEI DOLORES BARRETO COELHO Avenida Doutor César Costa, nº 800 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000	Vila Aparecida I	3633-3658 3621-0976
	Nome	Usual	Telefone
61	EMEI CARMELITA SANTOS DE OLIVEIRA Avenida Doutor César Costa, nº 557 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000	Vila Aparecida II	3631-5101 3631-0494 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
62	EMEI IARDILEI VIANA DE AQUINO Avenida Doutor César Costa, nº 1175 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000	Vila Aparecida III	3631-3696
	Nome	Usual	Telefone
63	EMEI TENENTE CEL. PM PÉRICLES NOGUEIRA SANTOS Praça São Paulo, nº 30 Bairro: São Geraldo – CEP: 12062-090	Vila São Geraldo	3631-3880 3621-0466 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
64	EMEI MARIA MIRIAN DE ALMEIDA Rua Geraldo de Bona, nº 401 Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612 emei.irmabalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila São José	3621-8392
	Nome	Usual	Telefone



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

65	EMEI PROF. LUIZ DOS SANTOS Av. Ana Lúcia de Oliveira Campos, S/Nº Bairro: Bardan - CEP: 12071-208 emeibardan@educacaotaubate.sp.gov.br	Bardan	3635-1336
----	---	--------	-----------

Listagem das Escolas de Ensino Fundamental 2021			
Nome		Usual	Telefone
1	EMIEF PROFESSORA ANITA RIBAS DE ANDRADE Rua José Pedro Toledo Marcondes, 1234 Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-200	Anita	3633-5977
Nome		Usual	Telefone
2	EMIEF PADRE SILVINO VICENTE KUNZ Avenida Santa Cruz do Areão, 2399 Bairro: Areão – CEP: 12100-610	Areão	3631-3858 3621-0482 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
3	EMIEF DOUTOR AVEDIS VICTOR NAHAS Rua Caminho dos Coqueiros, 250 Bairro: Quinta das Frutas - CEP: 12092-527	Avedis	3682-2223 3682-0205 99608-1544
Nome		Usual	Telefone
4	EMEF DOM PEREIRA DE BARROS Rua Caldeira, 224 Bairro: Granja Bela Vista - CEP: 12043-591	Bela Vista	3686-1088 3686-0361 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
5	EMIEF PROF. EMÍLIO SIMONETTI Avenida Dom Pedro I, 1505 Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-000	Bosque	3631-5516 3631-0438 99643-5687 (só watts)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Nome	Usual	Telefone
6	EMEIEF MÁRIO LEMOS DE OLIVEIRA Estrada Municipal Geraldo Cursino de Moura, 49 Bairro: Caieiras - CEP: 12096-000	Caieiras	3626-1350 3626-0213 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
7	EMEF PREFEITO GUIDO JOSÉ GOMES MINÉ Rua Benedito Durval Brunácio, 185 Bairro: CECAP II - CEP: 12043-034	Cecap	3686-4447 3631-0987 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
8	EMEEEEIF MADRE CECÍLIA Avenida Francisco Alves Monteiro, s/nº Bairro: Novo Horizonte - CEP: 12042-335	Madre Cecília (CEMTE)	3686-3064 3686-3409 3686-1531 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
9	EMEF PROF. JOSÉ SANT'ANNA DE SOUZA Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, 107 Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210	Chácara Flórida	3631-3536 3621-0390 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
10	EMEIEF PROF. CINIRO MATHIAS BUENO Via de Acesso 7 (Rua Trinca Ferro), nº 354 Bairro: Chácara Ingrid - CEP: 12093-372	Chácara Ingrid	3624-2112 (também Watts) 3631-0264 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
11	EMIEF PROF. MARISA LAPIDO BARBOSA Rua Expedicionário Benedito de Moura, 450 Bairro: Chácaras Reunidas Brasil – CEP: 12091-300	Chácaras Reunidas	3631-4717 3631-0276 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
12	EMEF PROF. CELINA MONTEIRO DE CASTRO Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401	Chácara Silvestre	3633-4056



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Loteamento: Chácara Silvestre - CEP: 12085-080			
	Nome	Usual	Telefone
13	EMEF CÔNEGO JOSÉ LUIZ PEREIRA RIBEIRO Avenida Doutor Cesar Costa, nº 1200 Bairro: Vila Aparecida - CEP: 12052-000	Cônego	3632-1956 (também watts) 3622-2572 3621-0435
	Nome	Usual	Telefone
14	EMIEIEF PROF. ANA SILVA PAOLICHI FERRO Rua Nagib Sabino, nº 51 Bairro: Continental I - CEP: 12092-798	Continental	3622-5985
	Nome	Usual	Telefone
15	EMEF CEL JOSÉ BENEDITO MARCONDES DE MATOS Rua Frei Felicíssimo Maria de Prada, nº 133 Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-150	Coronel	3622-6735 3631-0287
	Nome	Usual	Telefone
16	EMEF DOUTOR QUIRINO Rua Renato Braga, nº 1290 Bairro: Estiva - CEP: 12050-446	Dr. Quirino	3622-5139 3632-3588 92000-5536
	Nome	Usual	Telefone
17	EMEF PROFESSOR ERNANI GIANNICO Avenida Marginal, nº 1000 Bairro: Taubateguassu - CEP: 12071-110	Ernani Giannico	3602-1332 3608-5168 3608-1300 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
18	EMIEF PROF. ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO Rua Luiz Otávio, nº 227 Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-690	Ernesto	3632-3896 3631-0279 (orelhão) 3632-3896
	Nome	Usual	Telefone
19	EMEFM VEREADOR JOAQUIM FRANÇA	Esplanada I	3631-3036



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Bairro: Santa Inês – CEP: 12053-350		3622-0428 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
20	EMIEF PROF. DR. JOÃO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO Rua Av. Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50 Bairro: Barranco – CEP: 12053-470	Esplanada II	3633-6998 3631-0392 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
21	EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR Rua Mathias Guimarães, 276 Bairro: Estiva – CEP: 12050-340	Evaristo	3633-4100 3622-3640 (orelhão) 98809-8926
Nome		Usual	Telefone
22	EMEFM PROF. JOSÉ EZEQUIEL DE SOUZA Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282 Bairro: Jardim Eulália – CEP: 12010-700	Ezequiel	3621-6049 3625-5075
Nome		Usual	Telefone
23	EMEF PROF. ANTONIO CARLOS RIBAS BRANCO Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº Bairro: Fonte Imaculada – CEP: 12090-430	Fonte Imaculada I	3631-3655 3622-0210 (orelhão) 99111-2220
Nome		Usual	Telefone
24	EMEF VEREADOR PEDRO GRANDCHAMP Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº Bairro: Fonte Imaculada – CEP: 12090-430	Fonte Imaculada II	3629-3748 3622-0228 (orelhão) 98805-8626
Nome		Usual	Telefone
25	EMIEF VEREADOR MÁRIO MONTEIRO DOS SANTOS Rua Heliópolis, nº 1401 Bairro: Parque Urupês – CEP: 12071-290	Gurilândia	3602-1665 3608-0388 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
26	EMEIEF CÔNEGO BENEDITO AUGUSTO CORRÊA	Itaim	3624-2155



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Rua Nair Unger Siqueira, nº 730 Bairro: Granjas Rurais Reunidas – CEP: 12086-090		3621-0650 (orelhão) 99794-8375
Nome		Usual	Telefone
27	EMIEIEF PROF. SIMONE DOS SANTOS Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 1270 Bairro: Jaboticabeira - CEP: 12030-040	Jaboticabeiras	3624-5915
Nome		Usual	Telefone
28	EMEF PROF. JUDITH CAMPISTA CÉSAR Rua: Paraná, nº 320 Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12061-040	Judith	3631-7468
Nome		Usual	Telefone
29	EMEF PROF. JUVENAL DA COSTA E SILVA Rua Professora Julieta Rocha Vasques, nº 125 Bairro: Independência - CEP: 12031-400	Juvenal	3681-1755 3682-0254 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
30	EMEF PROF. LUIZ AUGUSTO DA SILVA Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº Bairro: Jardim Ana Emília - CEP: 12070-350	Luiz Augusto	3622-2652 3633-3666 3621-0516 (orelhão) 99122-3124
Nome		Usual	Telefone
31	EMEIEFM EMÍLIO AMADEI BERINGHS Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, nº 691 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12096-160	Marlene Miranda	3621-8144 3631-0437 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
32	EMEIEFM PROF. JOSÉ MARCONDES DE MOURA Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15000 Bairro: Sete Voltas – CEP: 12000-100	Monjolinho	99752-2620 99671-3190



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Nome	Usual	Telefone
33	EMIEF JOSÉ RUBENS WAUNER DE CAMARGO Estrada Municipal Pinda/Lagoinha, s/nº Bairro: Pouso Frio – CEP: 12010-970	Pouso Frio	99752-2620
	Nome	Usual	Telefone
34	EMEF PROF. LUIZ RIBEIRO MUNIZ Rua São Caetano, nº 701 Bairro: Campos Elísios – CEP: 12090-002	Monte Belo	3622-2067 98223-8882
	Nome	Usual	Telefone
35	EMEF PROF. CLAUDIO CESAR GUILHERME DE TOLEDO Avenida dos Bombeiros, nº 561 Bairro: Jardim Garcez – CEP: 12061-200	Mourisco	3631-1118 3622-0363 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
36	EMIEF MARTA MIRANDA D'EL REI Avenida Mario Banhara, nº 100 Bairro: Novo Horizonte - CEP: 12042-420	Novo Horizonte	3686-3979 3686-0383 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
37	EMIEF BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS Estrada Municipal Alfredo dos Santos, s/nº Bairro: Paiol - CEP: 12090-010	Paiol	3626-0212
	Nome	Usual	Telefone
38	EMEF AMEDEO PICCINI Rua Cel. José Benedito Marcondes de Matos, nº 443 Bairro: Quiririm - CEP: 12043-280	Quiririm	3686-3888 3686-0428 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
39	EMEF PE. PROF. DR. RAMON DE OLIVEIRA ORTIZ Estrada do Barreiro, Nº 5602 Bairro: Barreiro – CEP: 12092-000	Ramon	3631-5656 3621-0208 (orelhão)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Nome	Usual	Telefone
40	EMEIEF ANTONIO DE ANGELIS Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14,5, nº 18 Bairro: Registro - CEP. 12090-010	Registro	3626-0204
	Nome	Usual	Telefone
41	EMEF PREF. ÁLVARO MARCONDES DE MATTOS Rua Evaristo Salgado, S/Nº Bairro: Jardim Mesquita – CEP: 12051-446	Santa Catarina	3631-5251 3621-0999 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
42	EMEF DIÁCONO JOSÉ ÂNGELO VICTAL Avenida Presidente Getulio Vargas, 625 Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010-500	Santa Luzia	3631-3225 3632-2159 3621-0283 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
43	EMEIEF BRAZ SILVÉRIO LEMES Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira, nº 18 Bairro: Santa Luzia Rural - CEP: 12096-010	Santa Luzia Rural	3626-0207 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
44	EMIEF PROF.DOCELINA SILVA DE CAMPOS COELHO Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, nº 920 Bairro: Jardim Santa Tereza – CEP: 12045-170	Santa Tereza	3686-1455 3686-0252 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
45	EMEF PROF. LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA Rua André Cursino dos Santos, nº 651 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090 emeflafayetterodrigues@educacaotaubate.sp.gov.br	São Gonçalo	3631-6631 3621-0985 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
46	EMIEFM ANNA DOS REIS SIGNORINI Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 220 Bairro: Jardim Jaraguá – Cep: 12062-400	Sedes	3621-2479



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Nome	Usual	Telefone
47	EMEF FREI ARTHUR SALVATTI Avenida Doutor José Ortiz Patto, 2700 Bairro: Santo Antonio - CEP: 12072-010	Sítio I	3608-4318 3608-0271 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
48	EMIEF SGT EVERTON VENDRAMEL DE CASTRO CHAGAS Avenida Doutor José Ortiz Patto, nº 2000 Bairro: Residencial Sítio Santo Antonio-CEP: 12072-010	Sítio II	3608-7064 3608-0204 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
49	EMEF PROF. WALTHER DE OLIVEIRA Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1351 Bairro: Jardim Sônia Maria – CEP: 12081-400	Sônia Maria	3631-3986 3622-0353 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
50	EMEIEF VEREADORA JUDITH MAZELLA MOURA Estrada Municipal Visconde de Mossoró, nº 3.975 Bairro: Tataúba - CEP: 12100-000	Vila Caetano	3686-0274 (orelhão)
	Nome	Usual	Telefone
51	EMEF DOM JOSÉ ANTONIO DO COUTO Rua Geraldo de Bona, nº 251 Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612	Vila I	3608-6919 3608-0238 (orelhão) 98210-4579
	Nome	Usual	Telefone
52	EMEF ERNANI BARROS MORGADO Rua Projetada, nº 269 Loteamento: Vila São José Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12070-610	Vila II	3608-4905 99223-3021
	Nome	Usual	Telefone
53	EMEIEF TOMÉ PORTES DEL REI	Vila Velha	3631-9135



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Rua Canarinho, Nº 560 Bairro: Vila Velha II - CEP:12093-765		3631-9007 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
54	EMEF WALTER THAUMATURGO Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100 Bairro: Parque São Luiz - CEP: 12061-470	Walter	3621-4566 12 99799-1350 3622-0443 (orelhão)
Nome		Usual	Telefone
55 PEEJ II	PEEJ II - Unidade de Ensino Integral Profª Thereza Villarta Gonçalves Avenida Doutor José Luiz Cembranelli, nº 2291 Parque Três Marias - CEP: 12081-010	PEEJ II Atende: Anita / Chácara Silvestre	3635-1336
Nome		Usual	Telefone
56 PEEJ III	PEEJ III - Unidade de Ensino Integral Prof Laércio Antônio Soares dos Santos Rua Hélio Zamith, nº 313 Parque Planalto - CEP: 12053-220 Bairro:	PEEJ III Atende: Santa Catarina e outros	3631-4663
Nome		Usual	Telefone
57 PEEJ IV	PEEJ IV - Unidade de Ensino Integral Padre Pedro Lopes Rua Sumio Shibata, nº 341 Jardim América - CEP: 12090-403 Bairro:	PEEJ IV Atende: Fonte 1/ Fonte 2	3629-6405
Nome		Usual	Telefone
58 AMETRA II	AMETRA II - Unidade de Ensino Integral Hildebrando Rocha Avenida Santa Luiza de Marilac, nº 1375 Bairro: Vila São José - CEP: 12070-350	AMETRA II Atende: Luiz Augusto	3625-5086 3624-7671 (direção)